



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1968/2012.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

| | | | |
|------------------|--|-------|-------------------|
| 13 | Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv | | |
| 13.001 | Departamento Administrativo, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| 27.812.0050.2087 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01000 | 60.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01000 | 32.000,00 |
| 27.812.0050.2090 | Manutenção das Atividades Esportivas do Município | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01000 | 18.200,00 |
| 13.392.0050.2089 | Manutenção das Atividades Culturais do Município | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01000 | 18.000,00 |
| TOTAL | | | 153.200,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)**, será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação Orçamentária:

| | | | |
|------------------|--|-------|-------------------|
| 13 | Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv | | |
| 27.812.0050.1046 | Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 01000 | 153.200,00 |
| TOTAL | | | 153.200,00 |



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N° LEI N° 1968/2012.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2012.


Rafael Przybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1968/2012 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2770 / 3264-8600 – Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1968/2012

SÚMULA.- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

| | | | |
|------------------|---|-------|------------|
| 13 | Secretaria Municipal De Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv | | |
| 13.001 | Departamento Administrativo, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| 27.812.0050.2087 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUUV | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 01000 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01000 | 32.000,00 |
| 27.812.0050.2090 | Manutenção das Atividades Esportivas do Município | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Material de Consumo | 01000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01000 | 18.200,00 |
| 13.393.0010.2029 | Manutenção das Atividades Culturais do Município | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01000 | 18.000,00 |
| TOTAL | | | 153.200,00 |

Art. 2º - O incurso para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação Orçamentária:

| | | | |
|------------------|---|-------|------------|
| 13 | Secretaria Municipal De Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv | | |
| 27.812.0050.1946 | Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUUV | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 01000 | 153.200,00 |
| TOTAL | | | 153.200,00 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 12/11/2012, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ', em 17 de novembro de 2012. Edição nº 11.876 – SÁBADO-